



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

LEI Nº 2.005/2011, de 25 de novembro de 2011.

Dispõe sobre a doação do Instituto Materno Infantil Doutor Júlio Maria Bandeira de Mello – IJB, para a Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, na forma que especifica.

CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, completa, total e absoluta, do imóvel, dos bens móveis, equipamentos, estrutura patrimonial e das instalações do Instituto Materno Infantil Doutor Júlio Maria Bandeira de Mello - IJB, a Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

Art. 2º. A Instituição donatária terá o compromisso de transformar e credenciar doravante o IJB junto aos Ministérios da Educação e da Saúde e/ou outros órgãos competentes como Hospital Escola, possibilitando todos os recursos que uma Casa de Saúde desta natureza possui e pode pleitear, bem como garantir serviço de qualidade 100% (cem por cento) público (Sistema Único de Saúde – SUS), sob pena de revogação da doação objeto desta lei.

Art. 3º. Com a complementação do processo de transferência da autarquia municipal, ficam extintos os cargos criados pela lei municipal nº 1.940/2010, os quais se destinavam ao preenchimento do quadro funcional do IJB, devendo ditos cargos serem excluídos do edital e do processo de seleção de concurso por ventura em andamento.

§ 1º Fica a doadora responsável pela manutenção financeira, em folha de pagamento, dos servidores cedidos à donatária pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento do IJB pela instituição donatária.

§ 2º Os débitos do IJB anteriores a esta doação, inclusive os trabalhistas com a APAMIC, ficarão a cargo exclusivamente da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

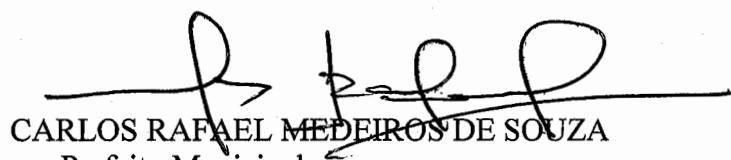
Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias ao cumprimento dessa norma, atinente a lavratura de Escritura Pública no Cartório do Registro de Imóveis desta cidade em nome da Donatária, cujas despesas correrão por conta da doadora.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA", is placed over the bottom right corner of the document.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB, em 25 de novembro de 2011.



CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal